



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

RESOLUÇÃO N° 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as normas para concessão de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Letras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que foi deliberado nas reuniões ordinárias de 17 de março e de 15 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo será de responsabilidade do Colegiado do PPGL.

Art. 2º As bolsas de estudos serão distribuídas, quando houver disponibilidade de recursos, para os discentes que estejam cursando o terceiro período do curso e, havendo sobra dessas bolsas, para discentes que estejam cursando o primeiro período do curso, seguindo sempre a ordem de classificação do processo seletivo correspondente.

Art. 3º Independentemente do período de início da vigência da bolsa, o discente a terá como direito até o fim do seu tempo regimental.

§ 1º O discente bolsista perderá tal benefício se não cumprir com os prazos previstos no regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFLA e no regulamento do PPGL

§ 2º O Colegiado pode suspender ou cancelar a bolsa do discente a qualquer momento mediante justificativa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

Márcio Rogério de Oliveira Cano

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras